



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.209, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Estende o benefício do Cartão Alimentação aos Níveis Salariais 9 e 10 e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 4ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 1º de abril do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendido o benefício do “Cartão Alimentação” previsto na Lei 883, de 16 de novembro de 2009, para os níveis salariais 9 e 10, constantes do Anexo XVI, da Lei Complementar 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de abril de 2016. (PA n. 3955/13)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 1º de abril de 2016.